



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 12.081, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção da Síndrome ou Transtorno do Pânico, denominada VIVER SEM PÂNICO, no âmbito do Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado do Maranhão, a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção da Síndrome ou Transtorno do Pânico, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, constando no calendário oficial do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Durante a Semana Estadual de que trata a presente Lei poderão ser realizadas atividades como:

- I - ciclos de palestras e diálogos com a população sobre a Síndrome ou Transtorno do Pânico;
- II - realização de dinâmicas de grupos e exposição de painéis informativos;
- III - divulgação dos locais de orientação e tratamentos dos pacientes;
- IV - campanhas publicitárias por meio dos diversos canais de divulgação;
- V - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- VI - combater o preconceito;
- VII - informar meios de tratamentos disponíveis na rede estadual de saúde;
- VIII - divulgar os avanços obtidos em diagnóstico e tratamento dessas doenças;
- IX - fomentar medidas governamentais a serem difundidas em unidades básicas de saúde no âmbito do Estado do Maranhão, voltadas para o diagnóstico e tratamento dessa doença.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil